



DECRETO N° 141/2024



DECRETO N° 141/2024

EMENTA: Altera o Decreto n.º 132/2023, que dispõe sobre Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Petrolina, exceto FACAPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, em seu inciso VII, e no art. 18, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - O inciso V, do art. 6º do Decreto n.º 132/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

V - Publicar, a consolidação do PCA e do calendário anual de licitação, estes, em suas versões simplificadas, no sítio oficial do Município e no Portal Eletrônico da Transparéncia e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo a ser regulamentado;

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 8º, e passam a vigorar com a seguinte redação o §1º e o *caput* do artigo 8º do Decreto n.º 132/2023:

Art. 8º - Durante o período compreendido entre o dia 16 até 30 de setembro do ano de elaboração do PCA, a Divisão de Planejamento, deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias e/ou Autarquias requisitantes, consoante disposto no art. 6º, com a finalidade de consolidar o PCA.

§1º - A consolidação do PCA deverá ser encaminhado para ciência e acompanhamento pela Controladoria Geral do Município – CGM;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/1ED8-8018-EBDD-D83F> e informe o código 1ED8-8018-EBDD-D83F

